



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil

**EDITAL Nº 02/2012-PROGPAES/UFES**  
**PEDIDO DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE INCLUSÃO SOCIAL**  
**PARA O PROCESSO SELETIVO 2013**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES torna público que estará aberto de **09/07/2012 a 31/07/2012** o período de pedido de cadastramento no Sistema de Inclusão Social, doravante denominado SIS, para o candidato que deseja concorrer como optante pela reserva de vagas no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no ano de 2013 (PS 2013), considerando as Resoluções nº. 23 e 25/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para concorrer a uma das vagas do Sistema de Inclusão Social no PS 2013, o candidato deverá ter deferido seu pedido de cadastramento no SIS conforme as normas do presente edital.

**1.2** O processo de cadastramento é o instrumento de verificação da situação de escolaridade e das condições socioeconômicas de candidatos que desejam concorrer nos processos seletivos para os cursos de graduação presenciais da UFES, na modalidade de optantes pela reserva de vagas do sistema de inclusão social.

**1.3** O edital para pedido de cadastramento será divulgado no sítio eletrônico [www.sis.ufes.br](http://www.sis.ufes.br) e seguirá o calendário previsto no anexo 01 do presente edital.

**1.4** Os pedidos de cadastramento serão analisados por equipe coordenada pela Comissão Permanente de Verificação, doravante denominada CPV.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO NO SIS**

**2.1** Para obter cadastramento no SIS, o requerente deverá preencher cumulativamente os seguintes critérios:

**2.1.1** não possuir diploma de nenhum curso superior, conforme declaração do próprio candidato, sob as penas da lei;

**2.1.2** possuir renda média familiar de até 7 (sete) salários mínimos mensais no ano de 2011, a ser comprovada conforme disposto no item 5 do presente edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil**

**2.1.3** ter cursado, no mínimo, quatro séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio ou curso equivalente, exclusivamente, em escola pública no Brasil.

**2.1.3.1** o candidato que tenha obtido certificação do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), na rede pública de ensino, mediante aprovação nos exames supletivos e/ou instrução personalizada, poderá concorrer como optante pela reserva de vagas, desde que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente na rede pública de ensino;

**2.1.3.2** o candidato que tenha obtido certificação de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **não poderá concorrer** pela modalidade de optante pela reserva de vagas, tendo em vista que na Resolução nº 23/2009-CEPE não está prevista esta possibilidade.

### **3 DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE INCLUSÃO SOCIAL PARA O PS 2013**

**3.1** No período de 9 a 31 de julho de 2012 deverão requerer cadastramento, obrigatoriamente, todos os candidatos que pretendem concorrer no Processo Seletivo 2013 na condição de optantes pela reserva de vagas do Sistema de Inclusão Social.

**3.2** Para requerer o cadastramento, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

**3.2.1** Ler o edital obrigatoriamente antes de preencher o formulário de pedido de cadastramento *online*, disponibilizado na página: [www.sis.ufes.br](http://www.sis.ufes.br). Em hipótese alguma o candidato poderá alegar desconhecimento do edital.

**3.2.2** Imprimir o comprovante de pedido de cadastramento, assinar, entregar ou enviar, de acordo com as situações descritas nos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, junto com os documentos de comprovação de escolaridade e de renda (conforme disposto no item 5 do presente edital) em um único envelope, nos seguintes locais:

**3.2.2.1 candidato da rede estadual de ensino no estado do Espírito Santo** – entregar na escola onde concluiu ou está concluindo o Ensino Médio. No caso do candidato encontrar-se em município distante da escola de conclusão, a documentação poderá ser entregue na Superintendência Regional de Educação mais próxima de sua residência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil**

**3.2.2.2 candidato que concluiu ou está concluindo o Ensino Médio em outras redes de ensino como IFES ou em escolas públicas de outro estado da federação brasileira** – enviar pelo Correios, com data de postagem até o dia **31/07/12**, em ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO, endereçado à Comissão Permanente de Verificação - Universidade Federal do Espírito Santo, Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Centro de Vivência, Campus Universitário, Goiabeiras - Vitória/ES, CEP 29.075-910.

**3.2.2.3** O envelope não poderá ser entregue pessoalmente na UFES.

**3.3** Os requerentes cujo pedido de cadastramento foi deferido no Cadastro do Sistema de Inclusão Social para o **Processo Seletivo Simplificado 2012/2** deverão obrigatoriamente preencher o formulário *online*, sem necessidade de entregar ou enviar o comprovante de cadastramento e a documentação comprobatória de escolaridade e renda, tendo em vista que a Resolução nº 23/2009-CEPE prevê a análise da renda familiar do ano anterior ao da inscrição no Processo Seletivo para ingresso na modalidade de optantes pela reserva de vagas, nos cursos de graduação.

## **4 DOS CURSOS E VAGAS**

4.1 Os cursos e vagas oferecidos no Processo Seletivo para ingresso no ano de 2013 estarão distribuídos nos municípios de Vitória, Alegre e São Mateus, conforme Edital a ser divulgado pela Comissão Coordenadora do Vestibular - CCV, no sítio [www.ccv.ufes.br](http://www.ccv.ufes.br).

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**5.1** Para comprovação de escolaridade e renda de que trata o item 3.2 do presente edital, somente serão considerados os documentos entregues em cópias legíveis, devidamente autenticadas. Os estudantes da rede estadual do Estado do Espírito Santo poderão fazer a autenticação dos documentos na própria escola. Os estudantes de outras redes de ensino, como o IFES ou de escolas públicas de outro estado da federação brasileira, deverão enviar cópias autenticadas em cartório.

**5.2 Para comprovação de escolaridade**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

**5.2.1** Para o candidato que concluiu seus estudos no ensino regular, cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio. O estudante do 3º ano



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil**

deverá anexar o Histórico Parcial (1º e 2º ano) e uma Declaração de que está regularmente matriculado no 3º ano.

**5.2.2** Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para o candidato que concluiu seus estudos por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede pública, considerando o disposto no item 2.1.3.1 do presente edital. O candidato que estiver concluindo seus estudos no EJA só poderá se cadastrar se apresentar certificação de no mínimo 7 (sete) disciplinas concluídas.

**5.3 Para análise da renda familiar**, deverá ser enviada a documentação especificada nos itens 5.3.1 e 5.3.2 de todos os componentes da família, maiores de 16 anos (inclusive do candidato). Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a documentação dos pais ou responsáveis legais ou cônjuges. Somente no caso do (a) candidato (a) ser casado (a), separado (a) ou divorciado (a) será desconsiderada a renda dos pais ou dos responsáveis.

**5.3.1** Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;

**5.3.2** Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de casamento ou Documento Oficial de União Estável).

**5.4** Para o cálculo da renda familiar será considerado o valor do salário mínimo tendo como referência o do ano de 2011, ou seja, R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**5.5** Para fins de comprovação de renda familiar, serão considerados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**5.5.1 Para profissionais assalariados:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2011, completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Não será aceita a declaração retificadora. As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2011.

**5.5.2 Para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, com firma reconhecida em cartório, constando os rendimentos referentes ao ano de 2011 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no anexo 04 do presente edital). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil**

apresentar também:

**5.5.3 Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

**5.5.4 Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2011;

**5.5.5 Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.

**5.5.6 Para comerciantes ou microempresários:**

**5.5.6.1** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2011, completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Não será aceita a declaração retificadora.

**5.5.6.2** Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2011.

**5.5.7 Para proprietários rurais:**

**5.5.7.1** Declaração fornecida pelo sindicato ou cooperativa contendo: identificação do proprietário (nome e CPF), identificação da propriedade (área e endereço), renda referente ao ano de 2011;

**5.5.7.2** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

**5.5.7.3** Imposto Territorial Rural (ITR).

**5.5.8 Para mães que não exerçam atividade remunerada:** Declaração fornecida pela própria pessoa, com firma da assinatura reconhecida em cartório, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2011 (modelo de declaração disponível no anexo 05 do presente edital).

**5.5.9 Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2012, completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Não será aceita a declaração retificadora. As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

**5.5.9.1** comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;

**5.5.9.2** declaração fornecida pela própria pessoa, com firma da assinatura reconhecida em cartório, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2011 (modelo disponível no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil**

anexo 05 do presente edital). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 5.3 do presente edital.

**5.5.10 Para desempregados (candidato, pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, com firma da assinatura reconhecida em cartório, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2011 (modelo disponível no anexo 05 do presente edital).

**5.5.11 Para filhos de pais separados** - apresentar cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio. Se o processo de separação não tiver sido concluído, apresentar declaração constando situação atual. Em caso de recebimento de pensão, apresentar declaração de pagamento de pensão (modelo disponível no anexo 02 do presente edital). Em caso de não recebimento de pensão, apresentar declaração de não pagamento de pensão (modelo disponível no anexo 03 do presente edital).

**5.6** Todas as Declarações apresentadas pelo candidato deverão ter a firma do declarante reconhecida em cartório.

## **6- DO PRAZO PARA APRESENTAR RECURSO**

**6.1** O resultado do pedido de cadastramento no SIS para o PS 2013 estará disponível para consulta a partir das 18 horas do dia 28 de agosto de 2012. O candidato deverá consultar o resultado individualmente no sítio [www.sis.ufes.br](http://www.sis.ufes.br).

**6.2** O prazo de recurso será de 29 a 31 de agosto de 2012, das 8 às 18 horas.

**6.3** O candidato residente na Região Metropolitana da Grande Vitória que tiver o pedido de cadastramento indeferido deverá imprimir, preencher e protocolar pessoalmente, o formulário de recurso (modelo disponível no anexo 6 do presente edital) no Serviço de Protocolo Geral da UFES, localizado atrás da Biblioteca Central no *campus* de Goiabeiras em Vitória, no prazo previsto para recurso, juntamente com a documentação solicitada, em envelope lacrado.

**6.4** O candidato que reside fora da Região Metropolitana da Grande Vitória ou em outro estado da federação brasileira deverá enviar a documentação pendente pelos Correios, via SEDEX 10, dentro do prazo de recurso, ou seja, de 29 a 31 de agosto de 2012. A documentação postada fora deste prazo não será considerada pela Comissão Permanente de Verificação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil**

**6.5** A Comissão não responderá solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios que não os especificados nos itens 6.3 e 6.4 do presente edital.

**6.6** A documentação entregue ou enviada durante o prazo de recurso será utilizada para análise do recurso.

**6.7** O requerente cujo pedido de cadastramento foi indeferido que não interpuser recurso dentro do prazo estabelecido no item 6.2 do presente edital, terá sua solicitação indeferida.

**6.8** A Comissão Permanente de Verificação poderá solicitar ao requerente documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

**6.9.** A Comissão Permanente de Verificação poderá realizar visita domiciliar ao requerente para verificar *in loco* a sua situação econômico-social, bem como convocá-lo para entrevista com a mesma finalidade.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

**7.1** A Comissão Permanente de Verificação divulgará no sítio eletrônico [www.sis.ufes.br](http://www.sis.ufes.br), no dia 14 de setembro de 2012, a relação dos requerentes que tiveram seu pedido de cadastramento deferido. Para os requerentes cujo pedido foi indeferido, a consulta será individual.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1** As declarações sobre a condição social ou econômica assim como sobre a situação civil de todos os candidatos deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável.

**8.2** Os servidores das escolas responsáveis pelo recebimento da documentação poderão autenticar os documentos mediante apresentação dos originais para conferência. Somente serão aceitas autenticações nas quais constem assinatura e carimbo do servidor, com informações do nome, cargo e matrícula funcional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil**

**8.3** A ausência de qualquer documentação obrigatória prevista neste Edital: comprovante de escolaridade, comprovante de renda familiar e a declaração gerada *online* pelo sistema, devidamente preenchida, datada e assinada, implicará no INDEFERIMENTO automático do pedido de cadastro.

**8.4** O cadastramento no SIS **não isenta o candidato de se inscrever no Processo Seletivo 2013**. Este procedimento deverá ser efetivado de acordo com o edital a ser divulgado pela Comissão Coordenadora do Vestibular-CCV, na página [www.ccv.ufes.br](http://www.ccv.ufes.br) na ocasião de abertura das inscrições.

**8.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente o completo e correto preenchimento do formulário de pedido de cadastramento, a entrega ou envio postal, conforme o caso, da documentação comprobatória, inclusive nos casos em que o encaminhamento de documentos se faz pela escola estadual. A Comissão Permanente de Verificação não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário ou pelo extravio dos envelopes, devido à identificação incorreta ou incompleta do local de destino do material.

**8.6** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, o cadastro e todos os atos administrativos decorrentes deste poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES. Havendo indícios de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

**8.7** O requerente que desejar concorrer às vagas reservadas do SIS deverá **preencher corretamente**, o seu número de cadastro fornecido pela Comissão Permanente de Verificação, no formulário de inscrição da Comissão Coordenadora do Vestibular-CCV. O preenchimento incorreto deste número no formulário de inscrição implicará indeferimento automático da inscrição no grupo das vagas reservadas. Neste caso, o candidato concorrerá às demais vagas do curso pretendido.

**8.8** Ao requerer cadastramento, o candidato estará aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas nas Resoluções nº. 23 e 25/2009-CEPE e no presente edital.

**8.9** Os anexos citados no presente edital encontram-se disponível no sítio eletrônico [www.sis.ufes.br](http://www.sis.ufes.br).

Vitória, 05 de julho de 2012.

Reinaldo Centoducatte  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil

## ANEXO 01

### CALENDÁRIO DO CADASTRO NO SISTEMA DE INCLUSÃO SOCIAL (RESERVA DE VAGAS) PARA O PS 2013

Período	Atividade
06/07/2012	Publicação do Edital de Pedido de Cadastramento no Sistema de Inclusão Social.
De 09 a 31/07/2012	Pedido de Cadastramento <i>online</i> no sítio eletrônico <a href="http://www.sis.ufes.br">www.sis.ufes.br</a> e entrega da documentação descrita no Edital nas Escolas de Ensino Médio da rede pública do Estado do Espírito Santo.
De 09 a 31/07/2012	Prazo para interessados de outros Estados e dos IFES requererem o Cadastro <i>online</i> no sítio eletrônico <a href="http://www.sis.ufes.br">www.sis.ufes.br</a> e enviarem pelos Correios, a documentação descrita no Edital.
Até 03/08/2012	Prazo final para as Superintendências entregarem à Comissão Permanente de Verificação, os envelopes recebidos.
28/08/2012	Consulta individual para verificar o resultado do Pedido de Cadastramento no Sistema SIS (Reserva de Vagas) no sítio eletrônico <a href="http://www.sis.ufes.br">www.sis.ufes.br</a>
De 29 a 31/08/2012	Prazo para Recurso. O requerente deve protocolar o recurso, pessoalmente, no Serviço de Protocolo Geral da UFES, localizado atrás da Biblioteca Central no <i>campus</i> de Goiabeiras em Vitória, no prazo previsto para recurso, juntamente com a documentação complementar, em envelope lacrado. Caso more no interior ou em outro Estado, deve enviar por SEDEX 10.
14/09/2012	Resultado final. Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.sis.ufes.br">www.sis.ufes.br</a> da relação dos requerentes que tiveram seu pedido deferido e que concorrerão no PS 2013 como optantes pela reserva de vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de  
apresentação à UFES, que pago R\$ \_\_\_\_\_ mensais, para  
\_\_\_\_\_ (informar o  
nome da pessoa que recebe a pensão), referente a pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Autorizo a UFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

---

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

---

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil

### ANEXO 03

#### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de  
apresentação à UFES, que não recebi, no ano de 2011, pagamento referente à pensão  
alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Autorizo a UFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

---

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

---

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2011.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a UFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

---

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

---

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2011, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo a UFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartório

---

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

---

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

